

EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

O Município de **SANTANA DO MARANHÃO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 02/2019 e 03/2019 de 02 de janeiro de 2019, publicada no Atrium no 1º térreo da Prefeitura no dia 02 de janeiro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo do tipo **MENOR PREÇO, COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como, pelas condições estabelecidas no presente edital nos seus anexos, e na Minuta de Contrato, em conformidade com a autorização constante do processo nº 037/2019.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 17 de julho de 2019

Horário: 11:00 onze horas - horário local

Endereço: Rua Assembleia de Deus s/n - Centro, Santana do Maranhão/MA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Recuperação de estradas vicinais, no município de Santana do Maranhão, conforme especificações descritas no *Anexo I, (Projeto Básico)*, parte integrante do presente Edital.

1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1. Valor estimado em R\$ 643.692,03 (seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e três centavos).

1.1.1. ANEXO I – Projeto Básico composto de Planilha Orçamentária;

1.1.2. ANEXO II – Cronograma Físico Financeiro

1.1.3. ANEXO III – Declaração de visita ao Local da Obra

1.1.4. ANEXO IV – Modelo de Composição de BDI;

1.1.5. ANEXO V - Modelo Planilha de Encargos Sociais

1.1.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.1.7. ANEXO VII - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

1.1.8. ANEXO VIII- Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

1.1.9. ANEXO IX - Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante ou no Sistema de

Cadastramento de Fornecedores do Município, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que estejam devidamente cadastrados no órgão licitante e atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o **Município de Santana do Maranhão**;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os bens contratados sejam fornecidos obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.



3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários: poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.2.3. Certidão simplificada da Junta Comercial expedida no máximo de 01 (um) ano

3.2.4. Comprovante de cadastro da empresa junto a Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão (CRC)

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

4.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

4.2.1. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato de abertura da sessão pública.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXX

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou.

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

e.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

a.1. Certidão do registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da jurisdição da sede da licitante, na forma da Lei, que comprove a sua capacidade para execução de obras da natureza do objeto licitado, com indicação inclusive dos seus responsáveis técnicos registrados. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MA, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal Nº 5.194/66, em consonância com o Artigo. 1º, item II da Resolução Nº 413/97 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

a.2. Quanto Apresentação de 01(um) atestado de capacidade técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa, executou atividades no ramo de Engenharia Civil, que comprove a execução de obra, referente ao objeto licitado.



5.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (**sessenta**) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, e acompanhada da DHP do contador.

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os temas de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, e acompanhada da DHP do contador;

b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.4. Licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento), ou seja, R\$ 52.252,17 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e setessete centavos), do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Relativa à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Prestação de serviços (FGTS).

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



5.1.4.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.1.4.2. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório e, ou por membro da Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00hs às 14:00hs, até ao 3º dia útil, que antecede a abertura da Licitação.

5.1.5. Documentos complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a O licitante obrigase a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

c. Declaração de Vistoria – Os licitantes interessados deverão vistoriar os locais da obra, até o 3º dia útil, anterior a abertura do certame, acompanhados por servidor da Secretaria de Administração do Município, e atestar através da Declaração de Vistoria do objeto da Licitação de que conhecem a situação real dos locais da obra, para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, por ventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação através de declaração expressa, conforme ANEXO III

d. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia civil, e que comprove através de certidão do CREA que faça parte da empresa, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, até ao 3º dia útil, que antecede a abertura dos envelopes de documentação e proposta de preço ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

6.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem omissões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:



6.1.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Edital;

6.1.2. Preços unitários e valor global por Item da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

6.1.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.2.2. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;

6.1.3. Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pelo órgão, anexa ao Edital, e os preços unitários propostos pelo licitante.

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

7.1.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.1.2. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES



- 8.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 8.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 8.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 8.3.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 8.4.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 8.5.** A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.
- 8.5.1.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
- 8.5.1.1.** Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 8.6.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 8.7.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 8.7.1.** Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricadas pelos licitantes presentes ao ato e mantidas invioláveis até a posterior abertura.
- 8.7.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.8.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital
- 8.9.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



8.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.1.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

10.1.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

10.1.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

10.1.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

10.1.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

10.1.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.1.2.4. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;



10.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

10.1.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;

10.1.3.2. – Deverá ser apresentado pelo licitante separados da proposta de preços, a **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

10.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.2. Também será desclassificada a proposta que:

11.2.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

11.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Edital;

11.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.2.5. Apresentar preços unitários ou globais superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;

11.2.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.2.7. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.2.8. Apresentar, na composição de seus preços:



11.2.8.1. Taxa de Encargos Sociais;

11.2.8.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.2.8.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade do serviço.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

11.5. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

11.5.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

11.5.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

11.5.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 horas contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

11.5.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresentar proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

11.5.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.5.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

11.6. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, com a redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 19/07/2011, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:



- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

11.6.1.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

11.6.1.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

11.7. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço global por Item seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o cumprimento devidamente justificados.

11.7.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

11.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13. DO CONTRATO



13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “on line” ao Cadastro Informativo da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1. O prazo para execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de serviço ou documento equivalente.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços poderão ser reajustáveis em conformidade com o Art. 65, da lei 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Requisição e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.



18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

18.2.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro da Administração Pública Municipal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

18.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no Sistema de Cadastro da Administração Pública Municipal e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.4.1. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação Municipal, Estadual e Federal aplicáveis.

18.4.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. A Contratante não fará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou revelada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

18.9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. **DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os serviços ora contratada será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Edital.

19.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no serviço contratado.

19.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratado, realizados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

19.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

20. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, os seus serviços, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos materiais empregados.

20.2.1. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

21. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**



21.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOUREIRO MUNICIPAL,

A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à dotação:

02.10..... SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV. URBANOS
26.782.0600.2076.0000..... MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS
3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

22.2. Estima-se o valor de R\$ 643.692,03 (seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e três centavos). Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo.

23. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**.

23.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

23.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Santana do Maranhão** pelo prazo de até dois anos;



d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

23.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

23.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

23.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

23.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

23.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro da Administração Pública Municipal.

23.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DOS RECURSOS

24.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:



24.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

24.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

24.1.1.2. Julgamento das propostas;

24.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

24.1.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

24.1.1.5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.1.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

24.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

24.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Prefeito Municipal.

24.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

24.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

25. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

25.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

25.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:



- 25.2.1.** Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- 25.2.2.** Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.
- 25.2.2.1.** A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.
- 25.3.** Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 25.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.5.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 25.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 25.8.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e incluí-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



25.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

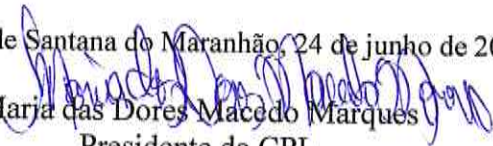
25.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Rua Assembleia de Deus, s/nº, Centro**, nos dias úteis, no horário das **08:00 (oito)** horas às **12:00 (doze)** horas. Os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis aos interessados no órgão, situado no endereço Av. Roseana Sarney, 1.000, Centro, nos dias úteis, no horário das **08:00 (oito)** horas às **12:00 (doze)** horas onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos impresso, mediante o pagamento da impressão, na forma do § 5º do art. 32 c a Lei Nº 8.666/93.

25.16. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de São Bernardo, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santana do Maranhão, 24 de junho de 2019.



Marja das Dores Macedo Marques
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO-MA

ANEXO I – PROJETO BÁSICO composto de: **Planilha Geral,**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

RESUMO ESTRADAS VICINAIS - LOCALIZAÇÃO

ASSESSORIA DE ENGENHARIA

ITEM	LOCAL	LARGURA PLATAFORMA (M)	EXTENSÃO (KM)	PREÇO UNITÁRIO		
1.0	SEDE/CABECEIRAS DO MAGU	5,00	36,70	395.397,46		
2.0	SEDE /POV. MUNGUBA	5,00	12,10	84.665,12		
3.0	BACURI I/SÃO BENEDITO	5,00	8,60	76.855,17		
4.0	SÃO JOSÉ/BACURI I	5,00	12,80	86.774,28		
			70,20			
			VALOR TOTAL (R\$)	643.692,03		
			TOTAL			

03/06/2019

Importa o presente orçamento em R\$ 643.692,03 (seiscentos quarenta e tres mil, seiscentos noventa e dois reais e tres centavos)


Antonio de Padua dos Santos Mello
Eng. Civil CRFA 11979-D/Ra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

03/06/2019


OBRA : Recuperação de Estrada Vicinal da sede até cabeceiras do Magü - Extensão
36,70km

LOCAL : Santana do Maranhão - Maranhão

PRAZO DE EXECUÇÃO
90 dias

TÉCNICO RESPONSÁVEL

FOLHA Nº
01

Item	Código SICRO	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Totais
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1		Mobilização de equipamentos	Und	1,00	3.005,00	3.005,00	
1.2		Desmobilização de equipamentos	Und	1,00	3.005,00	3.005,00	6.010,00
2.0		SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	2 S 01 000 00	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15	m²	256.900,00	0,20	51.380,00	
2.2	1 A 01 120 01	Esc. caiga mat. de jazida	m³	38.535,00	4,08	157.222,80	
2.3	2 S 09 001 91	Transp. comercial c/ base. 10m³ rod. não pav. Espalhamento de mat. de jazida	txkm m²	134.679,92 38.535,00	0,68 0,32	91.582,35 12.331,20	312.516,35
3.0		MANEJO AMBIENTAL					
3.2		Semeadura manual	m²	10.000,00	0,06	600,00	600,00
				BDI=23,9			319.126,35
				TOTAL GERAL			76.271,20
							395.397,54
		Importa o presente orçamento em R\$ 395.397,46 (trezentos noventa e cinco mil, trezentos noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)					
							
		Antonio de Paula dos Santos Neto					
		Engenheiro Civil CREA 11979-D/Ba					
		REF.: SICRO.Ce					
		MÊS: janeiro/2018					



AÇÃO

A Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO apresenta o Projeto Básico para recuperação da Estrada vicinal que tem início com coordenadas geográficas S 03º 07' 14,7" W 042º 37' 01,8" na sede do município até o povoado Cabeceiras do Magú com coordenadas geográficas S03º 15' 14,7" W 042º 37' 01,8", com extensão de 36,70km.

Com este Relatório estão sendo apresentadas todas as informações julgadas necessárias para um perfeito conhecimento do projeto e a o processo licitatório.

OBJETIVOS DO PROJETO

A recuperação da Estrada vicinal que tem início no ponto com coordenadas geográficas S 03º 07' 14,7" W 042º 37' 01,8" na sede do município até o povoado Cabeceiras do Magú com coordenadas geográficas finais S03º 15' 14,7" W 042º 37' 01,8", tem como objetivo principal, propiciar o escoamento da produção da região que é tradicionalmente produtora de milho, feijão, mandioca, farinha e quiabo.



RESUMO DO PROJETO

1. Generalidades

Pretende-se, neste capítulo, oferecer uma visão da situação atual do trecho, bem como descrever os estudos e projetos desenvolvidos.

2. Situação do Trecho

A ligação entre a Estrada vicinal que tem início com coordenadas geográficas **S 03° 07' 14.7" W 042° 37' 01.8"** na sede do município até o povoado Cabeceiras do Magú com coordenadas geográficas finais **S03° 15' 14,7" W 042° 37' 01.8"**, é feita por uma estrada carroçável. Na época das chuvas, poças d'água no leito da estrada, dificultam o movimento de veículos.

3. Clima

De acordo com classificação de Köppen, o clima predominante é do tipo Aw', tropical sub-úmido quente.

O regime sazonal das chuvas se caracteriza pela distribuição em duas estações muito bem definidas – uma estação chuvosa e outra seca, cada uma com duração média de seis meses.

A precipitação média anual é de 1.055,7mm.

4. Topografia

O início do trecho no ponto com coordenadas geográficas **S 03° 07' 14,7" W 042° 37' 01,8"** que em nosso projeto é a estaca 0 ou km 0. O Fim da extensão da estrada vicinal: Ponto com coordenadas geográficas **S03° 15' 14,7" W 042° 37' 01,8"**, corresponde à estaca de número 1815 e final da estrada vicinal com uma extensão de 36,7 km.

O traçado acompanha o centro da plataforma da estrada existente.

5. Geotecnia

Os solos da região apresentam textura argilosa a arenoso.

O material da jazida será usado na confecção da camada de revestimento primário, será laterítico (piçarra), as jazidas estão coberta de vegetação, necessitando dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

6. Projeto Geométrico

O traçado da estrada a ser recuperado será o mesmo traçado da estrada existente.

Todo o greide da pista existente terá uma camada de 0,10 metro de piçarra, isto após a limpeza e remoção do material imprestável.

A plataforma acabada tem largura de 5,0m.

A plataforma da estrada terá um recobrimento em toda sua extensão de 10 centímetros.





7. Projeto de Terraplenagem

O Projeto de Terraplenagem foi desenvolvido para atender as cotas do greide existente com a operação do tipo "bota - dentro", realizada com trator de esteira.

Foi considerada necessária a execução do terraplenagem, em todo o trajeto da estrada existente.

Os serviços preliminares (desmatamento, destocamento e limpeza), serão executados nas áreas de implantação considerando a faixa de off-set mais 1,0m para cada lado.

Os quantitativos de serviços preliminares são.

Área da Est 0 à Est.1835 = $36.700,00 \times 7,0 = 256.900,00 \text{ M}^2$.

8. Drenagem

O traçado da pista seguiu o traçado da estrada existente.

A drenagem da plataforma será realizada através da declividade transversal da pista.

9. Revestimento Primário

Com a conclusão do terraplenagem, a plataforma deverá apresentar-se conformada lateral e longitudinalmente.





Tendo em vista o aproveitamento do material de revestimento primário existente na pista, este deverá escarificado e revirado ao receber a complementação de material correspondente aos primeiros 20 cm de espessura.

A seguir é executada a camada de revestimento primário, com espessura de 0,20m.

Quantitativos:

V – Volume da pista

Extensão: 36,7km

Largura média: 6,0 m

Espessura: 0,10m

$$V = 36.700, X 8,0 X 0,10 = 38.535,00M^3$$

VOLUME TOTAL = 38.535,00

VOLUME TOTAL = 38.535,0 M³

PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. Atividades a desenvolver

As seguintes atividades serão desenvolvidas:

- Desmatamento, destocamento e limpeza;
- Terraplenagem
- Conformação da plataforma

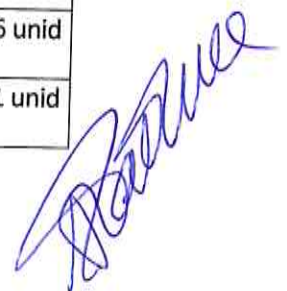
- Revestimento primário

2. Cronograma Físico

ATIVIDADE	DIAS
Serviços preliminares	14
Terraplenagem	60
Conformação da plataforma	30
Revestimento primário	30

3. Relação do Equipamento Mínimo

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES
Trator de esteira com lâmina e escarificador	01 unid
Motoniveladora	01 unid
Pá carregadeira frontal	01 unid
Caminhão basculante	06 unid
Caminhão tanque cap. 8.000ℓ	01 unid



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Introdução

Para fins de execução dos trabalhos, deverão ser adotadas as Especificação Gerais para Obras Rodoviárias do DNER-ed. 1997, inclusive os procedimentos de medição.

2. Materiais

Todos os materiais devem estar de acordo com as especificações.

Caso a fiscalização julgue necessário, poderá solicitar da executante a informação por escrito dos locais de origem dos materiais.

A executante deverá submeter à aprovação da fiscalização, amostras de todos os materiais a serem utilizados e todos os materiais empregados deverão estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas visualmente.

A executante deverá efetuar controles necessários para assegurar a qualidade dos materiais empregados, que deverão estar em conformidade com as especificações.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima descritos e seus custos deverão estar incluídos nos preços unitários apresentados.

Após a celebração do contrato, não será levado em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta.

3. Responsabilidade



A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quando a quantidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação do projeto, especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do contrato.

Nenhuma operação de importância será iniciada sem o consentimento escrito da fiscalização ou sem uma notificação escrita da executante, apresentada com antecedência suficiente para que a fiscalização tome as providências para inspeção antes das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados.

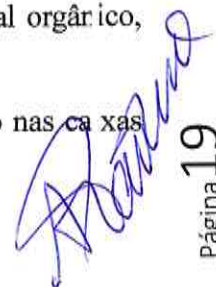
1. Serviços Preliminares

As medidas de proteção ambiental desta fase são:

- ↳ Preservar, as árvores, que estando fora do corpo estradal, não comprometam a segurança.
- ↳ O material produto da limpeza do terreno deverá ser empilhado, para posterior uso, no recobrimento dos taludes de aterro.

2. Terraplenagem

- ↳ Evitar escavações laterais com profundidade superior a 1,00m. Nestes casos, deixar suavizados os taludes da escavação.
- ↳ Em toda escavação deve haver separação da camada de material orgânico, que será empilhado para posterior retorno à área escavada.
- ↳ O material escavado com destinação “botafora” será depositado nas caixas de empréstimo já trabalhadas.



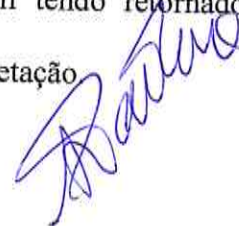
- ↪ As sementes de árvores como jurema, caneleiro, etc, devem ser semeadas nas áreas de empréstimos.

3. Revestimento Primário

- ↪ A jazida terá sua área desmatada, limpa e escavada, na medida do necessário. Não é permitido desmatar uma área se, de imediato, não houver imediata destinação do material.
- ↪ A camada fértil deverá ser estocada para retornar posteriormente à área escavada.
- ↪ Após a exploração da jazida, será realizado o trabalho de suavização dos taludes e regularização do fundo da jazida. Atenção para definir um caminho preferencial para o escoamento das águas.

Nessa fase, foi previsto instalar valeta de proteção no contorno da área escavada.

Após a reconformação da jazida, com a camada fértil tendo retornado à área escavada, será feita semeadura manual para promover rápida revegetação.



10. MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. Serviços preliminares

- a) Somente será realizado desmatamento onde houver implantação
- Extensão da faixa
Nem toda pista precisa ser desmatada, ser destocada ou limpa. Então só será considerada a área que realmente necessita ser desmatada que representa cerca de 25% da área total da estrada destocada e limpa. Esta área é de 743.400,00 M².

2. Terraplenagem

7. Projeto de Terraplenagem

O Projeto de Terraplenagem foi desenvolvido para atender as cotas do greide existente com a operação do tipo "bota - dentro", realizada com trator de esteira.

Foi considerada necessária a execução do terraplenagem, em todo o trajeto da estrada existente.

Os serviços preliminares (desmatamento, destocamento e limpeza), serão executados nas áreas de implantação considerando a faixa de off-set mais 1,0m para cada lado.

Os quantitativos de serviços preliminares são.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

Área da Est 0 à Est.1835 = $36.700,00 \times 7,0 = 255.900,00 \text{ M}^2$.

8. Drenagem

O traçado da pista seguiu o traçado da estrada existente.

A drenagem da plataforma será realizada através da declividade transversal da pista.

9. Revestimento Primário

Com a conclusão do terraplenagem, a plataforma deverá apresentar-se conformada lateral e longitudinalmente.

Tendo em vista o aproveitamento do material de revestimento primário existente na pista, este deverá escarificado e revirado ao receber a complementação de material correspondente aos primeiros 10 cm de espessura.

A seguir é executada a camada de revestimento primário, com espessura de 0,20m.

Quantitativos:

V – Volume da pista

Extensão: 36,7km

Largura media: 8,0 m

Espessura: 0,10m



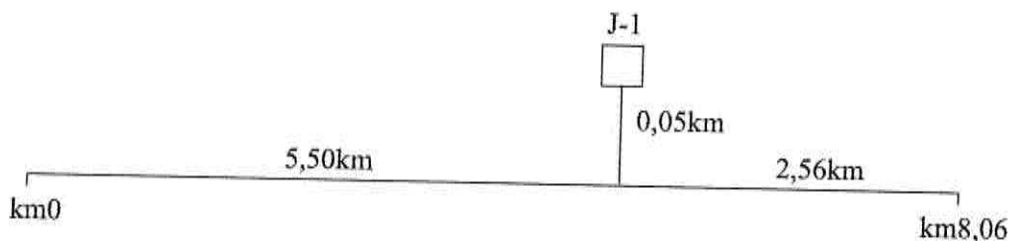
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

$$V2 = 36.700, \times 8,0 \times 0,120 = 38.535,00 \text{ M}^3$$

$$\text{VOLUME TOTAL} = 38.535,00 \text{ M}^3$$

3. Revestimento primário

- a) Desmatamento da jazida
 Volume a escavar – 58.640,00m³ (
 Área – 250x250m = 62.500,00m²)
- b) Escavação e carga material de jazida
 Volume – 58.250,00m³ (ver item 9. Revestimento Primário, cap. 4 – Resumc do Projeto).
- c) Transporte comercial
 Posição da jazida



$$\text{DMT} = 0,05 + \frac{5,50^2 + 2,56^2}{2(5,50 + 2,56)} = 2,33\text{km}$$

Volume a transportar – 58.640,000m³
 Densidade – 1,5t/m³
 Peso a transportar – 58.640,00x1,5 = 87.960t
 Total – 87.960tx5,00km = 288.200,txkm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

- d) Espalhamento do material de jazida
 Extensão – 36.670m
 Largura – 6,0m
 Área – $36700 \times 8,0 = 225.600\text{m}^2$
 Volume – $44.040,00\text{m}^3$

4. Mobilização e Desmobilização

REF.: SICRO CE
 MÊS: JANI/2018

↳ Transporte de motoniveladora

E006 – Motoniveladora	- 2 unid	(custo operativo = 0)
A009 – Cavallo mecânico 8,2t	- 2 unid	(custo operativo = 124,0810)
A010 – Semi-reboque 35t	- 2 unid	(custo operativo = 11,2216)

Custo operativo total: 135,30

Distância Teresina-Parnaíba: 320km

Número de viagens: 2

Quantidade de trabalho/horas de transporte (horas): $(320/40) \times 2 = 16$

Custo horário do transporte: $16 \times 135,30 = 2.164,80$

↳ Caminhão basculante

E404 – Caminhão basculante 10m ³	(custo operativo = 95,5994)
---	-----------------------------

Custo operativo total: 95,60

Distância Teresina-Parnaíba: 320km

Número de viagens: 3

Quantidade de trabalho/horas de transporte (horas): $(320/40) \times 3 = 24$

Custo horário do transporte: $24 \times 95,60 = 2.294,40$

↳ Trator de esteira

E014 – Trator de esteiras 08R/AB c/ escarificador	- 2 unid	(custo operativo = 0)
A009 – Cavallo mecânico 8,2t	- 2 unid	(custo operativo = 124,0810)
A010 – Semi-reboque 35t	- 2 unid	(custo operativo = 11,2216)

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Custo operativo total: 135,30
Distância Teresina-Parnaíba: 320km
Número de viagens: 2
Quantidade de trabalho/horas de transporte (horas): $(320/40) \times 2 = 16$
Custo horário do transporte: $16 \times 135,30 = 2.164,80$

☞ Carregadeira de pneus

E010 – Carregadeira de pneus: caterpillar 950h – 3,3m³ - 1 unid (custo operativo = 0)
A009 – Cavalão mecânico 8,2t - 1 unid (custo operativo = 124 0810)
A010 – Semi-reboque 35t - 1 unid (custo operativo = 11,2 216)

Custo operativo total: 135,30
Distância Teresina-Parnaíba: 320km
Número de viagens: 1
Quantidade de trabalho/horas de transporte (horas): $(320/40) \times 1 = 8$
Custo horário do transporte: $8 \times 135,30 = 1.082,40$

☞ Caminhão tanque

E422 – Caminhão tanque 8.000ℓ - 2 unid (custo operativo = 69,9694)

Custo operativo total: 69,97
Distância Teresina-Parnaíba: 320km
Número de viagens: 2
Quantidade de trabalho/horas de transporte (horas): $(320/40) \times 1 = 8$
Custo horário do transporte: $8 \times 69,97 = 559,76$

Santana do Maranhão, 03 de junho de 2019.


Antônio de Pádua dos Santos Mello
Engenheiro civil CREA 11979-D/Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

PLANILHA DE ORÇAMENTO


03/06/2019

OBRA : Recuperação de Estrada Vicinal da sede ate povoado Munguba - Extensão 12,10km
LOCAL : Santana do Maranhão - Maranhão

PRAZO DE EXECUÇÃO
45 dias

TÉCNICO RESPONSÁVEL

FOLHA Nº
01

Item	Código SICRO	Descrição dos Serviços	PRAZO DE EXECUÇÃO		TÉCNICO RESPONSÁVEL		Totais
			Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1		Mobilização de equipamentos	Und	1,00	698,00	698,00	
1.2		Desmobilização de equipamentos	Und	1,00	698,00	698,00	1.396,00
2.0		SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	2.S.01.000.00	Desm. dest. limpeza áreas c/ anv. diam. até 0,15	m ²	18.150,00	0,40	7.260,00	
2.2	1.A.01.120.01	Esc. carga mat. de jazida	m ³	6.050,00	6,80	41.140,00	
2.3	2.S.09.001.91	Transp. comercial c/ base. 10m ³ rod. não pav.	txkm	21.144,75	0,68	14.378,43	
		Espalhamento de mat. de jazida	m ²	6.050,00	0,62	3.751,00	66.529,43
3.0		MANEJO AMBIENTAL					
3.1		Semeadura manual	m ²	6.800,00	0,06	408,00	408,00
							68.333,43
				BDI=23,9			16.331,69
				TOTAL GERAL			84.665,12
		Importa o presente orçamento em R\$84.665,12 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) trezentos cinquenta e sete mil, trezentos e dois reais vinte centavos)					
							
		CAVALHEIRO DE OLIVEIRA ANDRÉ ASSIS NUNES					
		Engenheiro Civil CREA 11979-DBa					

REF.: SICRO Ce
MÊS: Janeiro/2018

AÇÃO

A Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO apresenta o Projeto Básico para recuperação da Estrada vicinal que tem início com coordenadas geográficas

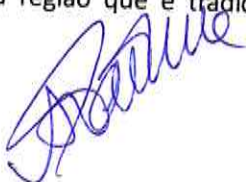
23 M 0793570 UTM 9655453 na sede do município até o povoado Munguba com coordenadas geográficas, 23 M 0790386 UTM 9666084 com extensão de 12,1 km.

Com este Relatório estão sendo apresentadas todas as informações julgadas necessárias para um perfeito conhecimento do projeto e a o processo licitatório.

OBJETIVOS DO PROJETO

A recuperação da recuperação da Estrada vicinal que tem início com coordenadas geográficas

23 M 0793570 UTM 9655453 na sede do município até o povoado Munguba com coordenadas geográficas, 23 M 0790386 UTM 9666084 com extensão de 12,1 km. Tem como objetivo principal, propiciar o escoamento da produção da região que é tradicionalmente produtora de milho, feijão, mandioca, farinha e quiabo.



RESUMO DO PROJETO

1. Generalidades

Pretende-se, neste capítulo, oferecer uma visão da situação atual do trecho, bem como descrever os estudos e projetos desenvolvidos.

2. Situação do Trecho

A recuperação da Estrada vicinal que tem início com coordenadas geográficas 23 M 079: 570 UTM 9655453 na sede do município até o povoado Munguba com coordenadas geográficas, 23 M 0790386 UTM 9666084 com extensão de 12,1 km, é feita por uma estrada carroçável. Na época das chuvas, poças d'água no leito da estrada, dificultam o movimento de veículos.

3. Clima

De acordo com classificação de Köppen, o clima predominante é do tipo Aw', tropical sub-úmido quente.

O regime sazonal das chuvas se caracteriza pela distribuição em duas estações muito bem definidas – uma estação chuvosa e outra seca, cada uma com duração média de seis meses.

A precipitação média anual é de 1.055,7mm.